



LEI Nº 354/15

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA

DE 09 DE JULHO DE 2015.

Autoriza, no âmbito do Município de Palmácia-CE, a alteração do valor da remuneração do cargo de Advogado, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL PALMÁCIA (CE),

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMÁCIA** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica alterada, no âmbito do Município de Palmácia, a remuneração inicial do cargo de Advogado, com carga horária de 20 horas semanais, para o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.

Art. 2º - Os recursos que custearão as aludidas despesas encontram-se consignados no Orçamento Vigente.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as contidas na Lei nº 215/2007.

Paço da Prefeitura Municipal de Palmácia, 09 de julho de 2015.


JOSÉ MARIA BEZERRA SIPRIANO
Prefeito Municipal

PUBLICADO
Por Afixação em Flanelógrafo em 09.07.15
nes termos recomendados pelo Egregio STJ
(RESP Nº 105.232-CE), tendo em vista a
ausência de diário oficial.
Palmácia/CE 09.07.15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA
Chefe da Secão